



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023

“Altera a redação do art. 4º da Lei nº 984, de 29 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 984, de 29 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2023 e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2023 fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 31% (trinta e um por cento) do orçamento municipal, sendo 30% (trinta por cento) destinados ao Poder Executivo e entidades da administração indireta e 1% (um por cento), destinados ao Poder Legislativo, podendo para tanto utilizar-se os recursos descritos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 08 de novembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal